



PODER LEGISLATIVO

Of. nº _____ **EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 11/2.001**

(Altera o Parágrafo Único para Parágrafo 1.º e acrescenta o Parágrafo 2.º no Artigo 147 da Lei Orgânica de Avaré, bem como dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:-

Artigo 1.º - O Parágrafo Único do Artigo 147 da lei Orgânica do Município de Avaré, passa a vigorar como Parágrafo Primeiro.

Artigo 2.º - O Parágrafo Segundo do Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Avaré, vigora com a seguinte redação:-

Parágrafo 2.º - **Fica garantida a participação da comunidade, através do chamado "Programa de Orçamento Participativo", nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.**

Artigo 3.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, aos 30 de Janeiro de 2.001.

Marialva Araújo de Souza Biazon
= **MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON** =
Presidente

José Carlos de Arruda Campos
= **JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS** =
1.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Irany Fragoso Fidêncio
= **IRANY FRAGOSO FIDÊNCIO** =
Diretora da Secretaria

Processo n.º 12/2001

Emenda n.º 02/2001 - Autor:- Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º e 2.º turno, Em sessões Extraordinárias de 15/01/2001 e 29/01/2001, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara.

Smets/*